

LEI Nº 1.137 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera o inciso I do artigo 7º da Lei nº 893, de 18 de dezembro de 2017, para modificar a nomenclatura e a referência de carreira do Cargo de Gerente de Serviço Social, bem como incluir atribuições específicas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Lei nº 893, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Departamento de Abrigo Institucional "SEBASTIÃO BARBOSA CARNEIRO SOBRINHO" para execução de suas atribuições é constituído pela seguinte equipe de servidores multidisciplinar:

I – 01 (um) Gerente do Abrigo Institucional, referência carreira CC-3 da Lei 71/1995, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e operacionais do Abrigo Institucional;
- b) Assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal vigente;
- c) Elaborar e implementar planos de atendimento que garantam a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos;
- d) Promover e articular parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para assegurar assistência psicossocial, educacional e médica aos acolhidos;
- e) Acompanhar a equipe técnica no desenvolvimento de ações que favoreçam a reintegração familiar e social das crianças e adolescentes acolhidos;
- f) Supervisionar a equipe multidisciplinar, garantindo a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no atendimento institucional;
- g) Zelar pelo patrimônio público vinculado ao Abrigo Institucional, garantindo a manutenção e conservação das instalações e recursos disponíveis;
- h) Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento do Abrigo e apresentar às instâncias competentes;
- i) Garantir a transparência na gestão do Abrigo Institucional, promovendo a participação da comunidade e dos órgãos fiscalizadores no acompanhamento das atividades desenvolvidas."

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE

CARGO	QUANT.	REF.	R\$
Prefeito			R\$ 15.498,35
Vice Prefeito			R\$ 8.972,78
Procurador Geral	1	CC-1	R\$ 5.709,97
Secretário Municipal	9 / 10 (Quantitativo alterado pela Lei nº 1.132/2025)	CC-1	R\$ 5.709,97
Chefe de Gabinete	1	CC-1	R\$ 5.709,97
Tesoureiro	1	CC-2	R\$ 4.078,55
Diretor do SAAE	1	CC-2	R\$ 4.078,55
Diretor de Licitações e Contratos	1	CC-2	R\$ 4.078,55
Coordenador Contábil	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador Municipal de Assistência Social – CRAS	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador de Enfermagem	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador de Saúde Bucal	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador de Frotas	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador da Defesa Civil	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Assessor Jurídico	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo / Diretor de Departamento de Cultura (Nomenclatura alterada pela Lei nº 1.132/2025)	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Gerente de Serviço Social / Gerente do Abrigo Institucional	1	CC-3	R\$ 3.467,73
Coord. Prog. Munic. Alim. Escolar	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	CC-4	R\$ 2.563,95
Coordenador da Terceira Idade	1	CC-5	R\$ 1.631,43
Diretor do Departamento de Turismo (Cargo criado pela Lei nº 1.132/2025)	1	CC-4	R\$ 2.563,95